



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DG

RELATORIA: DG

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 74/2025

OBJETO: Homologação do resultado do leilão de concessão do Sistema Rodoviário composto pela rodovia BR-153/262/GO/MG, denominado Rota Sertaneja.

ORIGEM: Superintendência de Concessão da Infraestrutura

PROCESSO (S): 50500.002707/2025-54

PROPOSIÇÃO PF/ANTT: N/A

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de proposta, formulada pela Superintendência de Concessão da Infraestrutura - SUCON, para Homologação do resultado do leilão de concessão do Sistema Rodoviário composto pela rodovia BR-153/262/GO/MG, com extensão de 530,600 km, objeto do Edital nº 04/2025.

2. DOS FATOS

2.1. Em 25 de julho de 2025, por meio da Deliberação nº 248 (SEI nº 34152812) a Diretoria Colegiada da ANTT aprovou o Edital de Concessão nº 04/2025, sendo, portanto, publicado o Aviso de licitação na mesma data no Diário Oficial da União nº 139, seção 3, página 174 (SEI nº 34152878).

2.2. A Comissão de Outorga, responsável por conduzir os procedimentos do leilão foi designada por meio da Portaria DG nº 173, de 24 de julho 2025, publicada no Diário Oficial da União nº 139, seção 2, página 48 (SEI nº 34152841).

2.3. Destaca-se que, o processo instaurado no âmbito desta Agência, para acompanhamento administrativo do leilão referente ao Edital nº 04/2025, teve ampla divulgação e transparência de seus atos, tendo todas as decisões e comunicações divulgadas regularmente no Diário Oficial da União e com notório destaque no sítio eletrônico da ANTT - link: <https://www.gov.br/antt/pt-br/assuntos/rodovias/novos-projetos-em-rodovias/rodovia-br-153-262-go-mg-rota-sertaneja/arquivos-para-download>.

2.4. Conforme estabelecido no cronograma do edital, em 1 de agosto de 2025 foi disponibilizado no portal da ANTT o Manual de Procedimentos do Leilão.

2.5. Em 1º de agosto de 2025, a Comissão de Outorga publicou o Comunicado Relevante nº 1/2025 (SEI 34378301), comunicando a publicação de retificações nos documentos jurídicos do Edital e informando a alteração do Evento 3 do Anexo 22 – Cronograma, prorrogando o prazo para publicação da versão em inglês do Edital para 19/08/2025.

2.6. Em 13 de agosto de 2025, foi divulgado o Comunicado Relevante nº 2/2025 (SEI 34729355), informando alteração dos Eventos 4, 5 e 6 do Anexo 22 – Cronograma do Edital.

2.7. Em 4 de setembro de 2025, foi publicado o Comunicado Relevante nº 3/2025 (SEI 35360729), reiterando a alteração dos Eventos 4, 5 e 6 do Anexo 22 – Cronograma do Edital nº 04/2025 e remetendo a mais informações no Portal da ANTT.

2.8. Em 16 de setembro de 2025, foi divulgado o Comunicado Relevante nº 4/2025 (35687020), informando ajuste na caracterização do limite final do trecho BR-153/MG, com atualização da quilometragem final para 239,65 km, revisão das coordenadas geográficas e exclusão da intervenção de Alargamento e Reforço da OAE do km 246,908. O comunicado registrou que o PER e o Contrato seriam atualizados na versão a ser divulgada com as respostas aos pedidos de esclarecimentos.

2.9. Em 6 de outubro de 2025, foi publicado o Comunicado Relevante nº 5/2025 (SEI 36388141), comunicando a alteração dos Eventos 5 e 6 do Anexo 22 – Cronograma, relacionados à publicação da ata de respostas aos pedidos de esclarecimentos e à atualização do valor mínimo de garantia.

2.10. Em 9 de outubro de 2025, foi emitido o Aviso de Atualização da Garantia de Proposta e Patrimônio Líquido (SEI 36474384), informando a atualização dos valores mínimos previstos no Edital nº 04/2025, resultando na garantia de proposta de R\$ 55.154.319,58 e no patrimônio líquido mínimo de R\$ 320.797.410,61, aplicando-se variação acumulada do IPCA de 10,662760%.

2.11. Em 10 de outubro de 2025, foi divulgado o Comunicado Relevante nº 6/2025 (SEI nº 36523167), informando a publicação da Ata de Resposta aos Pedidos de Esclarecimentos (SEI nº 36494238), com atualização de documentos editalícios e de estudos de viabilidade. O comunicado também tratou da situação referente à obra da Ponte sobre o Rio Paranaíba, objeto de edital do DNIT, detalhando o tratamento contratual previsto para execução da obra, eventuais reequilíbrios, aplicação dos fatores contratuais e obrigações associadas às intervenções previstas no PER.

2.12. Em 30 de outubro de 2025, foi divulgado o Comunicado Relevante nº 7/2025 (SEI nº 36998024), comunicando a alteração do entendimento sobre a Tabela 43 - Gatilhos Volumétrico por Trecho Homogêneo. Ademais foi publicado uma ata de resposta complementar aos pedidos de esclarecimentos.

2.13. Em 3 de novembro de 2025, quatro proponentes apresentaram os envelopes contendo a Proposta Econômica Escrita e os Documentos de Qualificação sendo entregues juntamente com a Garantia de Proposta, em envelopes distintos e fechados, por intermédio de Sociedade Corretora com registro na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, conforme estabelecido no Edital.

2.14. A Comissão de Outorga, após análise e com auxílio da B3 S.A. que emitiu o Relatório de Análise Volume I - B3 - Garantia de Proposta (SEI nº 37115872), aprovou todas as garantias apresentadas, divulgando, no portal da ANTT, o Aviso de Garantia de Proposta (SEI nº 37113523).

2.15. No dia 6 de novembro de 2025 foi realizada a Sessão Pública do Leilão, na B3 S.A., localizada à Rua XV de novembro, 275, térreo, Centro, São Paulo/SP, onde foram abertas as propostas econômicas escritas apresentadas (SEI nº 37113932, 37114865, 37115274 e 37115715).

2.16. Os valores dos lances escritos ofertados pelas proponentes foram assim apresentados: 1) Consórcio Rota do Cerrado, 20,36%; 2) Way Concessões S.A., 24,80%; 3) Consórcio Caminho do Cerrado, 14,00%; e 4) Vinci Highways do Brasil – Participações S.A., 20,11%.

2.17. Conforme Ata de Abertura dos Envelopes da Proposta Econômica Escrita e Classificação no Leilão do Edital de Concessão (SEI nº 37136210), em virtude da diferença nominal de até 5% em relação ao maior desconto apresentado, foi realizada etapa de viva-voz, sendo declarada vencedora a proponente Way Concessões S.A, tendo em vista o desconto final ofertado de 24,80%, com aporte de R\$ 421.937.878,51 (quatrocentos e vinte e um milhões, novecentos e trinta e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

2.18. Conforme o cronograma de edital, os documentos de qualificação foram entregues pela proponente vencedora por meio de peticionamento eletrônico, realizado no dia 10 de novembro de 2025, nos autos do processo 50500.063137/2025-79.

- 2.19. Dando continuidade ao processo licitatório, a Comissão de Outorga iniciou a análise dos Documentos de Qualificação da Proponente, contidos no Volume 3 (SEI nº 37798753 e SEI nº 37798767) que contou com a assessoria da B3 S.A., através do Relatório de Análise dos Volumes 2 e 3 (SEI nº 37523561).
- 2.20. Ao término da análise, foi elaborada a Ata de Análise e Julgamento dos Documentos de Qualificação da Proponente Primeira Colocada no Leilão do Edital de Concessão nº 04/2025 - Comissão de Outorgas (SEI nº 37524338), disponibilizada no portal da ANTT, em conformidade com o Evento 13 do Edital, em 24 de novembro de 2025. (link: <https://www.gov.br/antt/pt-br/assuntos/rodovias/novos-projetos-em-rodovias/rodovia-br-153-262-go-mg-rotasertaneja/arquivos-para-download/comissao-de-outorga/ata-de-analise-e-julgamento-dos-documentos-de-qualificacao-da-proponente-primeira-colocada/view>).
- 2.21. Ato contínuo, foi aberto prazo para vistas e interposição de eventuais recursos acerca da decisão da Comissão de Outorga.
- 2.22. Considerando o exposto no subitem 15.1 do Edital nº 04/2025, as Proponentes que participaram do leilão poderão recorrer da decisão sobre a classificação da Proposta Econômica Escrita e da análise dos Documentos de Qualificação da Proponente vencedora.
- 2.23. Contudo, não houve interposição de recursos.
- 2.24. Considerando que a homologação do resultado do leilão trata-se de matéria administrativa acerca da decisão e procedimentos adotados pela Comissão de Outorga após a realização do leilão, não havendo qualquer alteração nos documentos jurídicos já analisados, a comissão entendeu não haver necessidade de submeter os autos à análise prévia da Procuradoria Federal junto à ANTT (PF-ANTT).
- 2.25. De todo modo, os autos foram remetidos pela comissão à PF-ANTT em 10/12/2025, por meio do Despacho 37799211.
- 2.26. Em 10 de dezembro de 2025, a Comissão de Outorga encaminhou NOTA INFORMATIVA SEI Nº 1310/2025/COED4.2025/SUCON/DIR (SEI 37799834), onde descreve as fases do processo, concluindo ao final por:
- "Esta nota informativa apresenta subsídios para deliberação da Diretoria Colegiada quanto à homologação do resultado do leilão referente ao Edital nº 04/2025, sendo os autos submetidos à deliberação da Diretoria Colegiada."
- 2.27. Na mesma data, a Comissão de Outorga também encaminhou o RELATÓRIO À DIRETORIA SEI Nº 663/2025 (SEI 37799914), onde descreve as fases do processo e ao final apresenta como proposta de encaminhamento:
- "Diante do exposto, consideramos atendidos os requisitos editalícios, bem como suficientes as informações constantes nos autos, para propor à Diretoria Colegiada da ANTT a homologação do resultado do leilão referente ao Edital nº 04/2025 para concessão do Sistema Rodoviário da rodovia BR-153/262/GO/MG.
- Deste modo, a Comissão de Outorga propõe a aprovação da Minuta de Deliberação acostada aos autos (SEI nº 37799899) em favor do Way Concessões S.A.."
- 2.28. Em 10/12/2025, o Gabinete da Diretoria-Geral emitiu despacho (SEI 37812452), designando a mim os presentes autos por prevenção, considerando que a matéria foi distribuída para a minha relatoria anteriormente, conforme Certidão (32798733), e tendo em vista minha assunção ao cargo de Diretor-Geral.
- 2.29. Em 10/12/2025, o processo foi distribuído para esta diretoria, conforme Certidão de Distribuição (SEI 37812887).
- 2.30. Em 10/12/2025, por meio do despacho (SEI 37828973), foi solicitada a inclusão do processo na pauta de julgamento da 1.023ª RDP, mediante lançamento no "SEI JULGAR".
- 2.31. Em 12/12/2025, a PF-ANTT encaminhou a NOTA Nº 01806/2025/PF-ANTT/PGF/AGU (37873766) e o DESPACHO Nº 13600/2025/PF-ANTT/PGF/AGU (37873827).
- 2.32. É o relatório. Passe-se à análise.

3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

- 3.1. A Lei nº 9.491, de 09 de setembro de 1997, estabelece objetivos e definições para o Programa Nacional de Desestatização – PND, incluindo a prestação de serviços públicos objeto de delegação por meio de concessão, permissão e autorização. Estabelece ainda que tais desestatizações podem ser realizadas na modalidade de leilão e terão como órgão superior de decisão o Conselho Nacional de Desestatização.
- 3.2. A qualificação dos trechos rodoviários no Programa de Parcerias de Investimentos (PPI) da Presidência da República foi respaldada pela Resolução nº 191, de 25 de agosto de 2021 (SEI nº 32716541), posteriormente convertida no Decreto nº 10.864/2021 (SEI nº 32716561). Com a inclusão no PPI, os referidos trechos foram também inseridos no Programa Nacional de Desestatização (PND), garantindo o cumprimento das diretrizes estratégicas para o setor.
- 3.3. O processo de desestatização foi aprovado pelo Tribunal de Contas da União – TCU por meio do Acórdão nº 1062/2024 - TCU - Plenário (SEI nº 32760409), bem como o Plano de Outorga apresentado por esta Agência ao Ministério dos Transportes.
- 3.4. São objetivos da ANTT, por sua vez, implementar as políticas formuladas pelo Ministério dos Transportes, bem como regular e supervisionar as atividades de prestação de serviços e de exploração da infraestrutura.
- 3.5. A Lei nº 10.233/2001 estabelece, nos artigos 24 e 26, suas atribuições gerais e específicas para o transporte rodoviário.
- Art. 24. Cabe à ANTT, em sua esfera de atuação, como atribuições gerais:
- (...)
- III - propor ao Ministério dos Transportes, nos casos de concessão e permissão, os planos de outorgas, instruídos por estudos específicos de viabilidade técnica e econômica, para exploração da infraestrutura e a prestação de serviços de transporte terrestre;
- (...)
- Art. 26. Cabe à ANTT, como atribuições específicas pertinentes ao Transporte Rodoviário:
- I - publicar os editais, julgar as licitações e celebrar os contratos de permissão para prestação de serviços regulares de transporte rodoviário interestadual semiurbano de passageiros;
- (...)
- VI – publicar os editais, julgar as licitações e celebrar os contratos de concessão de rodovias federais a serem exploradas e administradas por terceiros;
- (...)
- § 2º Na elaboração dos editais de licitação, para o cumprimento do disposto no inciso VI do caput deste artigo, a ANTT promoverá a compatibilização da tarifa do pedágio com as vantagens econômicas e o conforto de viagem proporcionados aos usuários em decorrência da aplicação dos recursos de sua arrecadação no aperfeiçoamento da via em que é cobrado, bem como a utilização de sistema tarifário que guarde maior proporcionalidade com o trecho da via efetivamente utilizado.
- § 3º A ANTT articular-se-á com os governos dos Estados para o cumprimento do disposto no inciso VI do caput, no tocante às rodovias federais por eles já concedidas a terceiros, podendo avocar os respectivos contratos e preservar a cooperação administrativa avençada.
- § 4º O disposto no § 3º aplica-se aos contratos de concessão que integram rodovias federais e estaduais, firmados até a data de publicação desta Lei.
- 3.6. Diante do extenso rol de atribuições conferidas pela Lei nº 10.233, bem como as diretrizes estabelecidas na resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022 (alterada pela Resolução ANTT nº 6.017 de 24 de maio de 2023), as quais envolvem desde a elaboração do Plano de Outorgas até a edição do Ato de Outorga e assinatura do Contrato de Concessão, a competência desta Agência é clara para, em nome da União Federal, atuar como Poder Concedente.
- 3.7. No dia 6 de novembro de 2025 foi realizada a Sessão Pública do Leilão, na B3 S.A., onde ocorreu a abertura das propostas econômicas e posterior etapa de viva-voz entre as proponentes Rota do Cerrado, Vinci Highways do Brasil - Participações S.A e Way Concessões S.A, resultando na vitória do Consórcio Way Concessões S.A, com desconto final de 24,80% e aporte de R\$ 421.937.878,51 (quatrocentos e vinte e um milhões, novecentos e trinta e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

3.8. A Proposta Econômica Escrita, com validade de um ano, impõe a obrigação de depositar, a título de Recursos Vinculados adicionais na Conta de Aporte, os valores dispostos na tabela do item 8.1.1 do edital, para cada 1% (um por cento) de Desconto sobre a Tarifa Básica de Pedágio apresentado em seu Lance, como condição para a assinatura do Contrato. Devendo o Aporte de Recursos Vinculados ser calculado de forma proporcional quando o percentual de Desconto sobre a Tarifa de Pedágio não for inteiro.

3.9. A comissão de Outorga procedeu à análise integral do Volume 3 (SEI nº 37217534 e nº 37217540), entregue pela Way Concessões S.A. em conformidade com o disposto no Anexo 5 do Edital, utilizando os critérios de julgamento de documentos previstos na Parte V do Edital. As prerrogativas de saneamento de falhas de caráter formal foram consideradas, mas não houve necessidade de diligências desta natureza, dada a completude e clareza da documentação apresentada.

3.10. Apresenta-se a seguir a análise realizada pela Comissão de Outorga disposta na NOTA INFORMATIVA SEI Nº 1310/2025/COED4.2025/SUCON/DIR (SEI 37799834):

Habilitação Jurídica

A regularidade jurídica da proponente foi comprovada pela apresentação dos documentos de constituição e administração, onde foram apensados a Carta de apresentação, Publicação do Ato Constitutivo, o Ato Constitutivo, a Publicação do Estatuto Social e o Estatuto Social. Estes documentos atestam que a sociedade está devidamente organizada e registrada no país, informações necessárias para o cumprimento do item 3.A do anexo 5.

A Proponente anexou as Publicações e as Atas de Eleição dos membros da Diretoria em exercício e do Conselho de Administração em exercício, incluindo os Termos de Posse, garantindo o poder de representação dos signatários e atendendo o item 3.B do Anexo 5.

Já para o cumprimento ao item 3.C do anexo 5, foi encaminhado a Certidão atualizada da proponente junto ao registro da JUCESP.

Qualificação Econômico-Financeira

A capacidade financeira, da Way Concessões S.A. como proponente do Edital nº 4/2025, foi comprovada pela apresentação de Certidão Negativa de Falência e de Concorrência Pública, em conformidade ao item 7.A do Anexo 5.

Para o cumprimento do Item 7.B do Anexo 5, foram anexadas as publicações e atas de assembleias de aprovação de contas, bem como o balanço e DRE, acompanhados dos Recibos de Escrituração Contábil Digital e de Publicação SPED. Estes documentos, referenciados a dezembro de 2025, foram utilizados para o cálculo do Patrimônio Líquido.

A Memória de Cálculo do Patrimônio Líquido demonstra que o valor do Patrimônio Líquido da Proponente, devidamente atualizado, é igual ou superior ao mínimo exigido.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Foram apresentadas a Prova de Inscrição no CNPJ e a Certidão de regularidade perante o FGTS atendendo aos itens 8.A e 8.B do Anexo 5.

Em relação aos Itens 8.C, 8.D e 8.E do Anexo 5, a Proponente entregou as provas de Regularidade perante a Fazenda Nacional, as fazendas Estadual e Municipal, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Foi apresentada a Prova de Inexistência de Débitos junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), requisito no item 8.F do anexo 5.

Foram anexadas a Declaração de cumprimento das exigências dos itens 8.G e 8.H, que trata da Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou reabilitada, bem como a Declaração de compromisso para a criação do Programa de Integridade.

Qualificação Técnica

Foi apresentada a Indicação do Profissional Qualificado no nome de Paulo Nunes Lopes e a comprovação de sua inscrição na entidade competente atendendo o item 9.A do Anexo 5.

Anexou-se o atestado de responsabilidade técnica, em conformidade com o Edital Anexo 5 item 9.9.

Outras declarações e documentos

Foram entregues ainda a Declaração de compromisso de cumprimento do disposto no artigo 7º inciso XXXIII, da Constituição Federal, Declaração de que a Proponente não se encontra em processo de falência, recuperação judicial, insolvência ou intervenção, e Declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar do Leilão, Declaração de Capacidade Financeira e a Minuta do Estatuto Social da SPE, a ser constituída após a Adjudicação atendendo os o item 10 do anexo 5 do edital nº 4/2025.

3.11. Por meio da NOTA Nº 01806/2025/PF-ANTT/PGF/AGU (37873766) e do DESPACHO Nº 13600/2025/PF-ANTT/PGF/AGU (37873827) a PF-ANTT informa que foi atestada pela Comissão de Outorga a observância dos trâmites devidos no procedimento de leilão, incluindo ampla divulgação e transparência dos atos, regularidade na sessão pública realizada em 06 de novembro de 2025, e regular análise dos documentos de qualificação da proponente, concluindo, portanto, que não há questão jurídica controvertida que demande manifestação da procuradoria neste momento processual.

3.12. O leilão em análise, conforme descrito anteriormente, realizou-se em sessão pública na sede da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, ganhando notória repercussão nos meios de comunicação de massa, contribuindo indiscutivelmente para transparência do processo. Sendo, ainda, todos os atos praticados pela Comissão publicados no Diário Oficial da União e no portal da ANTT, o que nos confere legalidade ao processo.

4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

Ante o exposto, **VOTO** por:

- a) Homologar o resultado do Leilão para concessão do sistema rodoviário da Rodovia BR-153/262/GO/MG à proponente consagrada vencedora a Way Concessões S.A., que apresentou desconto sobre a tarifa básica de pedágio de 24,8%, nos termos e condições dispostas no Edital nº 04/2025, conforme a Minuta de Deliberação (SEI nº 37914114).

Brasília, 17 de dezembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
GUILHERME THEO SAMPAIO
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO**, Diretor Geral, em 17/12/2025, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37901442** e o código CRC **413455D2**.

